

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 96/2022**

de 25 de fevereiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a operacionalização do Programa “KIT BEBÉ”, no triénio de 2022 a 2024, no valor estimado de € 2.850.000,00, com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos artigos 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, 82-B/2014 e 75-B/2020, de 31 de dezembro, respetivamente, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a operacionalização do Programa “KIT BEBÉ” triénio de 2022 a 2024, valor estimado de € 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil euros), com vista à comparticipação de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022..... € 950.000,00;
Ano económico de 2023..... € 950.000,00;
Ano económico de 2024..... € 950.000,00.

2. A despesa emergente da operacionalização do Programa “KIT BEBÉ” tem cabimento orçamental n.º 513, de 03/01/2022, na Classificação Económica 02.01.10.BS.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 97/2022**

de 25 de fevereiro

Sumário:

Revoga a Portaria n.º 655/2021, de 30 de setembro que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada do “EDIFÍCIO DO COMANDO REGIONAL DA PSP DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMANDO E CONTROLO OPERACIONAL - FUNCHAL”, processo n.º 27/2021, no valor global de € 360.000,00.

Texto:

Determina o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a revogação da Portaria n.º 655/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 178, I Série, de 30 de setembro de 2021. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2022/02/14.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino